LEI N.º 2.876

"ALTERA O ART. 3º E ACRESCENTA § 1 E 2 NA LEI 2.689 DE 23 DE JUNHO DE 2.003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o Art. 3º e acrescenta incisos I e II e § 1º e 2º na Lei n.º 2.689 de 23 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O CONTURAN será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, a saber, sendo que suas funções e atividades não serão remuneradas em hipótese alguma":

I - Representantes da Sociedade Civil;
05 (cinco) Titulares e 05 (cinco) Suplentes;

II - Representantes do Poder Público Municipal.:
05 (cinco) Titulares e 05 (cinco) Suplentes.

§ 1º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário, serão escolhidos na primeira reunião, dentre seus membros titulares, em escrutínio direto e secreto;

§ 2º - Os membros do CONTURAN terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 047/2004 que regulamentou a Lei n.º 2.689/2004.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 11 de setembro de 2007.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 036/2007: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.531.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

MARCOS DANIEL CAPELINI
Secretário de Negócios Jurídicos